

EDITAL N.º 01/2005/SECAD/MEC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

CONCURSO PÚBLICO LITERATURA PARA TODOS

O Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação – MEC, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o Concurso Literatura para Todos, que seleciona “Obras Literárias para neoleitores jovens e adultos, em processo de alfabetização”, observadas as especificações constantes deste Edital e do Projeto Básico.

O Projeto Básico poderá ser obtido na Coordenação Geral de Alfabetização – Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Ministério da Educação – Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Sala 710 – CEP 70047 – 900 – Brasília – DF, e está disponibilizado no endereço eletrônico: www.mec.gov.br/secad/concursoliterario

O prazo de inscrição para a participação no CONCURSO será de 16 de dezembro de 2005 a 16 de março de 2006, mediante o encaminhamento das obras literárias à Coordenação Geral de Alfabetização – Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Ministério da Educação – Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Sala 710 – CEP 70047 – 900 – Brasília – DF, conforme disposto no item 2 deste Edital.

Os recursos disponíveis para atender as despesas provenientes do objeto do presente Edital correrão por conta do crédito orçamentário da SECAD, previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2006, Ação: 6873 – Incentivo à leitura de jovens e adultos.

A divulgação do Concurso será feita no Diário Oficial, nos meios de comunicação do Ministério de Educação, em redes de conhecimento culturais e sociais, e no endereço eletrônico www.mec.gov.br/secad/concursoliterario, bem como pelo telefone 0800-61 61 61 no horário de 8 h às 18 h.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de obras literárias inéditas específicas para neoleitores jovens e adultos, em processo de alfabetização pelo Programa Brasil Alfabetizado, observadas as especificações circunscritas abaixo e as especificadas no Projeto Básico.

1.2 A criação de obras literárias deve considerar a especificidade dos neoleitores, jovens e adultos, procedentes do programa Brasil Alfabetizado, procurando observar os seguintes aspectos:

- A concepção do texto deve apresentar uma narrativa literária atraente, destinada à captura do neoleitor, não se confundindo com objetivos escolares de ensino da língua e da gramática.

- Os textos literários devem encarnar leituras do mundo, em que texto e contexto estejam entrelaçados com clareza e visibilidade.

- Os textos literários devem favorecer o envolvimento afetivo do neoleitor, comunicar a compreensão, o entendimento e a crítica aos sentimentos do mundo que fazem parte da história humana.

- Recomenda-se, na construção dos textos, em todos os gêneros, a leveza e a invenção poética, propiciando oportunidades de suavizar o cotidiano e assim aglutinar forças para o enfrentamento dos problemas e limites da realidade.

- Considerada a Literatura como a forma em que se fazem presentes e preservadas as ricas tradições orais da língua e da cultura, o objetivo deste edital, portanto, é constituir e colocar ao alcance dos neoleitores uma pequena biblioteca que propicie o desfrute efetivo e permanente dos benefícios inerentes aos usos da língua escrita.

1.3 O Concurso Literatura para Todos selecionará 8 (oito) obras de natureza literária para produção, publicação, divulgação e distribuição, com recursos do MEC. Será selecionada 1 (uma) obra para cada modalidade especificada abaixo:

- Conto ou novela
- Crônica
- Poesia
- Biografia ou relato de viagem
- Ensaio ou reportagem
- Textos da tradição oral
- Esquetes, scripts, peças teatrais, roteiros de vídeo, cinema, quadrinhos.
- Texto utilizando linguagem das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), como e-mails, blogs, comunidades virtuais, grupos de discussão etc.

1.4 A obra literária deverá ser, obrigatoriamente, inédita. Entende-se por inédita a obra não-editada e não-publicada, parcialmente ou em sua totalidade, em antologias, coletâneas, suplementos literários, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação.

1.5 As obras literárias escolhidas serão contempladas com prêmios em dinheiro e publicação, da qual constará o selo editorial do MEC, conforme especificações contidas no item IX. DA PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no Concurso se dará mediante o encaminhamento das obras literárias à Coordenação Geral de Alfabetização – Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Ministério da Educação – Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Sala 710 – CEP 70047 – 900 – Brasília – DF, órgão responsável pelo recebimento dos textos e respectivo processo de inscrição e por seu encaminhamento à Comissão Julgadora, mediante protocolo ou via postal.

2.2 O prazo de inscrição e encaminhamento dos textos das obras literárias concorrentes inicia-se no dia 16 de dezembro de 2005 e encerra-se no 16 de março de 2006.

2.3 Não serão aceitas inscrições de candidatos que protocolarem ou remeterem as obras literárias fora do prazo estabelecido no item anterior, considerando, para tanto, a data do protocolo junto à Coordenação Geral de Alfabetização – Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Ministério da Educação ou a data de postagem certificada pelos correios.

2.4 Cada participante só poderá inscrever um único trabalho inédito por gênero.

2.5 Será admitida a participação em co-autoria.

2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o trabalho da seguinte forma:

- 03 (três) cópias impressas e uma em disquete;

- formatação: entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) laudas, papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas: 1,5, com todas as páginas numeradas, com título da obra, inscrita sob pseudônimo, sem texto de apresentação, texto de orelha ou prefácio. Esta formatação deve ser considerada para os gêneros a que se aplique.

2.7 As cópias impressas e o disquete deverão ser encaminhados em envelope de tamanho grande, identificado, no seu exterior, com o título do trabalho, a modalidade escolhida e o pseudônimo do autor e co-autor.

2.8 Além das cópias do trabalho, o envelope em tamanho grande deverá conter um envelope em tamanho pequeno lacrado, contendo folha de identificação com nome, endereço, e-mail, pseudônimo e título do trabalho, bem como um breve currículo dos participantes .

2.9 As obras literárias inscritas não serão devolvidas, constando do acervo e da memória do Concurso.

2.10 As obras literárias não-selecionadas não poderão ser publicadas, em qualquer tempo, sem prévia autorização do autor e co-autores, inclusive reservando-lhe(s) a possibilidade de publicá-las onde e quando lhe(s) aprover, sem qualquer autorização do MEC.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Concurso Literatura para Todos é aberto a todos os cidadãos brasileiros, natos ou naturalizados, e tem abrangência nacional.

3.2. É vedada a participação de todos os servidores, nos seus diversos tipos de contrato, vinculados ao Ministério da Educação, parentes e afins.

3.3 É vedada a participação de membros da Comissão Julgadora, seus parentes e afins.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Os trabalhos apresentados serão submetidos, para análise e julgamento, à Comissão Julgadora constituída por ato do Secretário de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade e composta por Membros com experiência e competência na área de Literatura.

4.2 As obras literárias serão julgadas com base nos seguintes critérios:

	Critérios de Análise e Julgamento	Pontuação Máxima
A	adequação ao gênero literário indicado para concorrer	20
B	presença característica de literariedade	20
C	coerência temática e originalidade	20
D	escrita original utilizando linguagem expressiva que estimule a imaginação e a reflexão	20
E	narrativas que permitam o fluxo do pensamento, contribuindo para a construção da consciência individual, social e ética	20
G	PONTUAÇÃO TOTAL	100

4.3 A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa e preordenada dos melhores trabalhos e encaminhada para posterior homologação, pela Coordenação Geral de Alfabetização do Departamento de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.

4.4 O resultado provisório do Concurso será divulgado no endereço eletrônico www.mec.gov.br/secad/concursoliterario no dia 24 de abril de 2006.

4.5 Do resultado provisório do Concurso caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da divulgação nos termos do item 4.4, ao Departamento de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.

4.6 O resultado definitivo do Concurso, após análise e julgamento dos recursos, será publicado no Diário Oficial, informado aos órgãos de imprensa, transmitido por escrito aos autores premiados pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e divulgado no endereço eletrônico www.mec.gov.br/secad/concursoliterario.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Será selecionada e premiada a obra melhor classificada, por modalidade descrita no item 1.2 deste Edital.

5.2 O valor do prêmio para cada obra selecionada será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.3 A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, deixar de conceder o prêmio para uma ou várias modalidades específicas e conceder mais de um prêmio às demais categorias, desde que justificado o motivo da decisão.

5.4 Os autores e co-autores premiados cederão os direitos autorais ao Ministério da Educação dentro deste programa específico, o Literatura para Todos, do Programa Brasil Alfabetizado, para quantas edições se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares.

5.5 O recebimento do prêmio estipulado no item 5.2 fica condicionado à assinatura do Contrato de cessão de direitos autorais ao MEC (ANEXO II), pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data da cessão.

5.6 Os prêmios serão pagos aos vencedores em parcela única, em evento público próprio e em dia e local a serem anunciados após a divulgação do resultado definitivo. O MEC fornecerá passagens e diárias para que os autores e co-autores dos trabalhos premiados participem da Cerimônia de Premiação.

5.7 O MEC/SECAD não tem nenhuma responsabilidade sobre o rateio do valor do prêmio das obras feitas em co-autoria. O pagamento será feito integralmente ao autor da obra.

5.8 O pagamento do prêmio estará sujeito às disposições do regulamento do Imposto de Renda.

5.9 Os encargos e impostos decorrentes do pagamento do prêmio correrão por conta dos premiados.

5.10 O vencedor que não comparecer à solenidade de entrega dos prêmios poderá receber a importância a ele destinada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a referida solenidade, prazo em que o prêmio estará à sua disposição na Coordenação Geral de Alfabetização – Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Ministério da Educação – Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Sala 710.

5.11 Os prêmios poderão deixar de ser conferidos caso a Comissão Julgadora conclua não haver trabalhos com qualidade satisfatória ou adequada à temática proposta.

6. DA PUBLICAÇÃO DAS OBRAS

6.1 O Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, é o órgão responsável pelos encaminhamentos práticos destinados à arte-finalização e impressão das obras selecionadas.

6.2 Para a publicação das obras literárias selecionadas serão observadas as seguintes normas:

a) o formato dos livros a serem publicados obedecerá ao padrão a ser estabelecido pela SECAD/DEJA com a participação dos profissionais envolvidos no desenvolvimento do Concurso;

b) na capa, na folha de rosto e na contracapa do livro deverão constar o nome do autor, a marca do MEC, do Programa Brasil Alfabetizado, sendo também identificados os profissionais envolvidos no desenvolvimento do Concurso;

c) cada obra terá tiragem de 300.000 (trezentos mil) exemplares;

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 Aos Autores e co-autores são assegurados os seguintes direitos:

- a) reconhecimento dos direitos autorais das obras premiadas, atendendo às especificações contidas no item 7. 2, alínea c e d deste Edital;
- b) divulgação, quando couber, em diversos espaços do Programa Brasil Alfabetizado, tanto por meio impresso quanto eletrônico.

7.2 Os Autores e co-autores obrigam-se a:

- a) assinar contrato de cessão de direitos autorais com a SECAD/MEC até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados proclamados pela Comissão Julgadora no Diário Oficial , em conformidade com a Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (ANEXO II);
- b) participar do lançamento da obra promovido pela SECAD/MEC em suas respectivas cidades ou estar disponíveis para deslocamentos solicitados pelo MEC, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, responsabilizado o MEC pelas despesas decorrentes;
- c) ceder os direitos autorais ao Ministério da Educação para a primeira e seguintes edições gratuitas por um período de 5 (cinco) anos; o(a) autor(a) permanece, no entanto, proprietário(a) de seus direitos para quaisquer outros usos que não os aqui especificados;
- d) atender, sempre que possível, a convites decorrentes da divulgação da obra em projetos/programas desenvolvidos em parceria com o MEC, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, sendo da responsabilidade do Programa as despesas decorrentes de deslocamento e permanência nos locais devidos, não cabendo ao autor qualquer outro tipo de remuneração;

7.3. O Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade/MEC se obriga a:

- a) promover a divulgação deste Edital no Diário Oficial, nos meios de comunicação e no endereço eletrônico www.mec.gov.br/secad/concursoliterario;
- b) receber e catalogar os textos inscritos, procedendo a seu encaminhamento à Comissão Julgadora para seleção em tempo hábil;
- c) fazer publicar os textos selecionados pela Comissão Julgadora, de acordo com as especificações constantes neste Edital;
- d) julgar eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão Julgadora;
- e) promover o lançamento oficial das obras;
- f) assegurar a distribuição das obras para os neoleitores procedentes do Programa Brasil Alfabetizado;
- g) arcar com as despesas de deslocamentos e estadia dos Autores e co-autores premiados para o evento da premiação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que os candidatos conhecem as normas do Concurso e a elas adere, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

8.2 Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, Assessoria Jurídica do MEC, em conjunto com a Advocacia Geral da União..

8.3 Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por intermédio do endereço eletrônico concursoliterariosecad@mec.gov.br ou remetidos para o seguinte endereço:

Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Coordenação Geral de Alfabetização.

Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Sala 710 – CEP 70047 – 900 – Brasília – DF.

8.4 O descumprimento das obrigações e regras constantes do presente Edital, por parte dos participantes, implicará na eliminação imediata do certame ou, se já, recebido o prêmio, restituição parcial ou total do mesmo, a critério da Comissão, sempre por decisão fundamentada.

8.5 Os recursos disponíveis para atender as despesas provenientes do objeto do presente Edital correrão por conta do crédito orçamentário da SECAD, previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2006, Ação: 6873 – Incentivo à leitura de jovens e adultos.

Brasília, 15 de dezembro de 2005.

RICARDO HENRIQUES

Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

EDITAL N.º 01/2005/SECAD/MEC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005
CONCURSO PÚBLICO LITERATURA PARA TODOS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Justificativa

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos – DEJA/SECAD, ao dar continuidade ao Projeto Leituração, criado em 2003, pela então Secretaria Extraordinária de Erradicação do Analfabetismo, retoma o Projeto Agentes de Leitura em parceria com a ECT – UNESCO e o Projeto Ler também é uma paixão, lançado pela UNESCO. Estas ações procuram implementar uma Política de Acesso à Leitura para os recém-alfabetizados procedentes do Programa Brasil Alfabetizado e tem como horizonte o enfrentamento do problema das desigualdades de acesso ao livro e à informação por parte de um grande contingente da sociedade brasileira.

A formulação dessa política está baseada nas seguintes constatações:

- muitos recém-alfabetizados não continuam seus estudos na EJA, ficando à margem do processo de escolarização, perdendo suas habilidades de escrita e leitura ao longo do tempo, apesar da articulação entre a alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos ser amplamente reconhecida por tentar garantir o processo de letramento;
- a existência de uma situação de desigualdade de acesso ao livro e à informação, condicionada pelo poder aquisitivo e pela escolaridade, segundo informações fornecidas pela pesquisa realizada pelo Instituto Paulo Montenegro – INAF – 2003.

Tendo em vista as situações referidas, foi formulada uma série de estratégias de ação incluindo: diagnóstico do perfil de alfabetizados/alfabetizandos assim como de alfabetizadores; mapeamento de espaços de leitura; articulação e criação de redes de acesso e disponibilidade entre as três esferas de governo; seleção de publicações específicas para jovens e adultos neoleitores; concurso de novos textos específicos para neoleitores; distribuição das publicações por agentes de leitura.

O Concurso Literatura para Todos procura assim atender a demanda de material impresso, de caráter literário ou ensaístico, visando à formação de neoleitores. Essa finalidade guarda coerência e relação com vários preceitos legais, iniciando pelo Art. 37 da Lei nº. 9394/96 (LDBEN, 1996), contribuindo para o desenvolvimento de habilidades de uso da leitura e da escrita nas práticas sociais e profissionais. Ao fazê-lo, do mesmo modo, ajuda a cumprir o preceito constitucional da educação como direito de todos e dever do Estado [...] (Art. 205), mas também contribui para o cumprimento qualificado do dever do Estado com a educação, mediante a garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria (Art. 208) (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996). O Concurso busca, então, atingir, em especial, os alfabetizandos e os concluintes do Programa Brasil Alfabetizado, ou daqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio e Fundamental, reforçando, por último, a idéia-princípio da educação como direito humano fundamental, da Declaração Universal dos Direitos do Homem, 1948, por entender ser a qualidade da oferta educativa um atributo indispensável. Nesse sentido, faz-se igualmente dever do Estado garantir ao educando o acesso a obras literárias e ensaísticas de qualidade, seja por sua disponibilização em rede pública de bibliotecas, seja pela oferta de volumes especialmente produzidos para atingir os

neoleitores, jovens e adultos recém-alfabetizados que passam, a partir dos processos de alfabetização vivenciados, a poder utilizar, pela leitura, práticas da cultura escrita até então afastadas do cotidiano, em situações usuais e não-usuais, alterando as formas como até então essas pessoas estão/estavam no mundo e os modos pelos quais se relacionam/relacionavam com a cultura escrita. Essas práticas devem atender necessidades específicas, fortalecendo o processo inicial de alfabetização, para que se consolidem, pela leitura, usos sociais da língua integrantes da cultura escrita, favorecendo a continuidade da formação de jovens e adultos como leitores críticos e criativos, capazes de expressar sua presença individual e coletiva no mundo.

2. Objetivos

- estimular a criação de obras literárias específicas para neoleitores, reafirmando o valor da leitura e da palavra escrita;
- contribuir para a formação de uma comunidade leitora capaz de compreender a função de ser e estar no mundo e modos de produção social e cultural;
- favorecer o acesso de jovens e adultos em processo de alfabetização a obras literárias de qualidade.

3. Público

A publicação das obras literárias selecionadas será destinada a neoleitores jovens e adultos, dos seguintes segmentos sociais: trabalhadores empregados, subempregados, desempregados; populações indígenas, bilíngües, fronteiriças ou não; populações do campo -- agricultores familiares, assalariados, assentados, ribeirinhos, caiçaras, extrativistas e remanescentes de quilombos; pescadores artesanais e trabalhadores da pesca; populações periféricas às grandes e médias cidades, sem ou com pouca escolarização; população carcerária e jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas, do Programa Brasil Alfabetizado.

As obras literárias premiadas serão distribuídas em primeira instância para o seguinte público:

- Recém-alfabetizados do Programa Brasil Alfabetizado em 2004, cadastrados no estado do Mato Grosso do Sul: cerca de 30.000 (projeto-piloto com Agentes de Leitura – ECT);
- Alfabetizados do Programa Brasil Alfabetizado em 2005: 2.200.000;
- Alfabetizados do Programa Brasil Alfabetizado em 2006: previsão de 2.200.000;
- Alunos da primeira série do 1º segmento de EJA contemplados pelo Programa Fazendo Escola em 2006.

4. Aspectos ou Marcos Teórico-Práticos

A criação de obras literárias deve considerar a especificidade dos neoleitores, procurando observar os seguintes aspectos:

- A concepção do texto deve optar por uma narrativa literária atraente, destinada à captura do neoleitor, não se confundindo com objetivos escolares de aprendizagem do ensino da língua e da gramática.
- Os textos literários devem encarnar leituras do mundo, em que texto e contexto estejam entrelaçados com clareza e visibilidade.

- Os textos literários necessitam favorecer o envolvimento afetivo do neoleitor, comunicar a compreensão, o entendimento e a crítica aos sentimentos do mundo que fazem parte da história humana.

- Recomenda-se, na construção dos textos, em todos os gêneros, a leveza e imagens permeadas de humor e invenção poética, propiciando oportunidades de suavizar o cotidiano e assim aglutinar forças para o enfrentamento dos problemas e limites da realidade.

- Os textos inscrevem-se na perspectiva de educação continuada para jovens e adultos e na oferta de processos educativos que contribuam para responder as exigências de produzir a existência (pelo trabalho); produzir identidades (de gênero, de classe, de categoria profissional, etárias etc. tanto individuais como coletivas); exercer a democracia, na constituição de práticas cotidianas de participação e de resistência, como formas de viver a cidadania; participar das redes culturais e sociais e exercer a cidadania.

Considerada a literatura como a forma em que se fazem presentes e preservadas as ricas tradições orais da língua e da cultura, o objetivo deste edital, portanto, é constituir e colocar ao alcance dos neoleitores uma pequena biblioteca que propicie o desfrutar efetivo e permanente dos benefícios inerentes aos usos da língua escrita.

5. Recursos Financeiros

O Concurso Literatura para Todos contará com recursos do crédito orçamentário da SECAD, previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2006, Ação: 6873 – Incentivo à leitura de jovens e adultos – R\$ 3.000.000,00.

6. Descrição da ação

O Ministério da Educação por intermédio do Departamento de Educação de Jovens e Adultos/SECAD deverá elaborar Edital nos termos da Lei 8.666, para concurso de obras inéditas, específicas para jovens e adultos neoleitores. As obras selecionadas deverão ser inéditas e seguir as orientações de adequação ao público jovem e adulto neoleitor, apresentadas neste Projeto Básico e no referido Edital.

O Concurso Literatura para Todos deverá ser aberto a todos(as) os(as) cidadãos(ãs) brasileiros(as), natos(as) ou naturalizados(as) e tem abrangência nacional. Será constituída uma Comissão Julgadora formada por especialistas na área que terá como tarefa selecionar obras literárias nas modalidades de:

- conto ou novela; crônica;
- poesia;
- biografia ou relato de viagem;
- ensaio ou reportagem;
- textos da tradição oral;
- esquetes, scripts, peças teatrais, roteiros de vídeo, cinema, quadrinhos;
- texto utilizando linguagem das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs, como e-mails, blog, comunidades virtuais, Grupos de Discussão etc.).

Será premiada uma obra literária por modalidade. O valor do prêmio para cada obra selecionada será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representativos da cessão de direitos autorais ao Ministério da Educação. A Assessoria de Comunicação Social do MEC fará uma campanha nacional para divulgação do concurso.

7. Estratégias de Ação

7.1 Elaboração do Edital

A SECAD / MEC tem sob seu encargo a elaboração do edital.

7.2 Lançamento do Concurso

A Assessoria de Comunicação Social do MEC fará uma campanha nacional para divulgação desse concurso.

7.3 Análise e Seleção das Obras Literárias

A escolha das oito obras premiadas será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por especialistas da área, com a atribuição de avaliar e selecionar obras de literatura a serem distribuídas pelo Ministério da Educação aos neoleitores.

7.4 Editoração e Publicação

A SECAD/MEC, com o apoio da Assessoria de Comunicação Social será responsável pela editoração e publicação das obras. A impressão será realizada por uma gráfica selecionada via licitação.

7.5 Distribuição das Publicações

As obras serão distribuídas para:

- os recém-alfabetizados de 2004, a circulação das obras será feita pelos Agentes de Leituras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, que serão devidamente capacitados;

- os alfabetizando de 2005 pelos alfabetizadores cadastrados no Sistema Brasil Alfabetizado, que as receberão em seus domicílios, via postal.

- os alfabetizados de 2005, em 2006, a circulação das obras será feita pelos Agentes de Leituras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, que serão devidamente capacitados;

- os alunos de EJA de 2006, as obras serão enviados para as escolas contempladas com o Programa Fazendo Escola, via postal.

7.6 Mediação

A formação de uma comunidade leitora é o principal objetivo desse projeto, mas a simples distribuição de livros sem acompanhamento não é suficiente para criá-la, portanto, serão capacitados mediadores que promovam sempre o estímulo à leitura entre os recém-alfabetizados e alfabetizando do Programa Brasil Alfabetizado.

O alfabetizador desempenhará um papel fundamental como mediador de leitura e estimulador de práticas de leitura desenvolvidas em sala de aula e fora de sala de aula com os alfabetizando cadastrados no SBA 2005. Sabemos que este não tem introjetado dispositivos que orientem seu papel como mediador de leitura, assim como, muitas vezes, não é também leitor. Para tanto, receberá um Manual de Orientação com sugestões de práticas de leitura para orientá-lo, elaborado por especialistas a serem contratados pela SECAD / MEC, segundo diretrizes traçadas pela Comissão Técnica.

8. Monitoramento e Avaliação

Às Instituições de Ensino Superior caberá o processo de desenvolvimento de estratégias para a formação de mediadores, que se realizará por meio de assessoria às entidades parceiras. Promoverá a construção de redes que permitam trocas de experiências

e promovam a articulação de boas práticas, além de constituírem-se como espaço coletivo de formulação e acompanhamento.

9. Orçamento

Os recursos para este projeto correrão por conta do crédito orçamentário da SECAD, previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2006, Ação: 6873 – Incentivo à leitura de jovens e adultos – R\$ 3.000.000,00

TANCREDO MAIA FILHO
Coordenador Geral de Alfabetização
DEJA/SECAD/MEC

EDITAL N.º 01/2005/SECAD/MEC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005
CONCURSO PÚBLICO LITERATURA PARA TODOS

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

- CEDENTE: _____, brasileiro, estado civil, profissão, Portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____.

- CESSIONÁRIA: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CNPJ nº 00.39.445/0188-17, com sede na Esplanada dos Ministérios – Bloco “L”, com a interveniência da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD, neste ato representada pelo Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, Prof. Ricardo Manuel dos Santos Henriques, português, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 04.770.085-1, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 694.315.587-34, residente e domiciliado em Brasília, DF.

1) Este Termo de Cessão de Direitos Autorais obedece ao disposto no Edital nº 01/2005/SECAD/MEC, de 15 de dezembro de 2005, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

2) O presente instrumento tem por objeto a cessão, a título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, dos direitos autorais do CEDENTE sobre a obra _____ à CESSIONÁRIA, ficando esta, no âmbito do programa LITERATURA PARA TODOS e nos termos do Edital n.º ____ de 15 de dezembro de 2005, autorizada a promover, quantas Edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares.

3) Fica resguardado ao CEDENTE o direito de usar a obra, desde que para fim diverso da utilização da mesma no âmbito do programa LITERATURA PARA TODOS.

4) As despesas decorrentes do presente Termo de Cessão correrão por conta do crédito orçamentário da SECAD, previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2006, Ação: 6873 – Incentivo à leitura de jovens e adultos.

5) CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes do Edital e disposições legais pertinentes.

6) Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Brasília, ____ de _____ de 2006

Ricardo Manuel dos Santos Henriques
CESSIONÁRIA

(nome)
CEDENTE